

DECISÃO.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Processo nº 8019/2025.

Objeto: Contratação de serviços para pavimentação da Estrada Municipal do Paraíso.

Considerando impugnações apresentadas pelas Empresas M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.265.785/0001-73 e ARRUDA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 04.502.057/0001-40, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações no site oficial do Município de Ouvidor;

Considerando contrarrazões registradas em parecer pelo técnico responsável pelos projetos e demais arquivos técnicos, indeferindo o apresentado pelas impugnantes, reforçando o posicionamento pela manutenção das exigências registradas no Edital e seus anexos;

Considerando que decisões sobre questões estritamente técnicas são de responsabilidade do técnico autor dos projetos, contrarrazões que merecem atendimento, conforme justificativas apresentadas e pela grandiosidade dos serviços ora licitados.

RATIFICAMOS as decisões do Senhor Omar Cardoso Rosa Filho, solicitando ao Agente de Contratação, condutor do certame, a manutenção do Edital, anexos e demais comunicações como estão, inclusive quanto a nova data determinada da realização do certame, conforme atos publicados no site, na plataforma, no Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação Estadual e demais meio oficiais obrigatórios.

É A DECISÃO.

Ouvidor, 02 de fevereiro de 2026.

Gestor Municipal:

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito.

Secretário da Pasta:

Jaci Cândido Ribeiro.
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!